



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

PUBLICADO NO ÁTRIO DESSE PODER LEGISLATIVO
Em, 23/08/18
Secretaria da Câmara Municipal de Dormentes
Assinatura Pessoa Responsável

Lei N.º 620/2018.

FICA INSTITUÍDO O TÍTULO ESTUDANTE DESTAQUE, DESTINADO A HOMENAGEAR A CLASSE ESTUDANTIL DO MUNICÍPIO DE DORMENTES-PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o TÍTULO ESTUDANTE DESTAQUE destinado a homenagear a classe estudantil do município, a título de reconhecimento ao investimento pessoal, a qualidade, a alta estima e, sobretudo o incentivo para despertar maior desempenho aos estudantes, à pesquisa, direcionados a futura formação profissional.

Parágrafo Único - Serão agraciados com referido Título os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Artigo 2º - A escolha do aluno destaque se dará pela diretoria escolar e professores, avaliando o teor dos conceitos referentes: a disciplina, melhores notas, participação, colaboração com a escola e a obediência hierárquica, podendo ainda a critério da diretoria, passar por um processo eletivo, com a participação da classe estudantil do colégio.

Artigo 3º - O Título será conferido, anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Dormentes, especialmente, convocada para esse fim, a realizar-se preferencialmente na segunda semana de dezembro.

Artigo 4º - A indicação dos alunos a serem agraciados com o Título Estudante Destaque será remetida à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, acompanhada de ato formal firmado pelos membros da diretoria de cada instituição especificada de ensino deste Município.

Artigo 5º - O Título de que trata esta lei será confeccionado no padrão adotado pela Câmara Municipal, podendo analisar sugestões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PODER LEGISLATIVO

Em, 23/08/18

Secretaria da Câmara Municipal de Dormentes
Assinatura Pessoa Responsável

Artigo 6º - A homenagem de que trata esta lei é intransferível, todavia cada aluno poderá recebê-lo duas vezes, sendo uma no período de Ensino Fundamental e outra no período do Ensino Médio.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 22 de Agosto de 2018.


Josimara Cavasanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita Municipal